TERMO ADITIVO N.º 74/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 74/2023**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina e**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA. ATUALIZAÇÃO DE VALOR.

Município de Jaborá, ESTADO DE Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.939.463/0001-88, com sede Rua Angelo Poyer, 320, CEP 89677-000, na cidade de JABORA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Clevson Rodrigo Freitas, doravante denominada **CONTRATANTE e o Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, como **CONTRATADA**, e o, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 74/2023, com fulcro na Legislação vigente , mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de **R$ 22.773,60 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para o exercício de 2026, conforme segue:

1. CIGA GEO – R$ 22.773,60

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica R$ 154,27 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R$ 154,27 (cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2026, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 304 de 1º de agosto de 2025), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Quarto. A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre Ciga e Municípios Consorciados, inclusive este, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente à deliberação de sua Assembleia Geral, por meio de Resolução de seu Presidente, independente do lapso de tempo alcançado por este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 22.773,60 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos),** em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.897,80 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 74/2023 (e aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 29 de dezembro de 2025

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.12.30 11:33:02 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito de Município de Jaborá
CONTRATANTE

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBSON JEAN BACK
•••.399.209-••
Data: 30/12/2025 11:51

Robson Jean Back
Diretor Executivo do Ciga
CONTRATADA